



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

DECRETO Nº 022/2021.

**“Dispõe sobre a aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de contágio do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Vila Bela SS. Trindade/MT, e dá outras providências.”**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, Prefeito do Município de Vila Bela SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

**CONSIDERANDO** que na ADI nº 1007811-16.2020.8.11.0000, manejada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, que assegurou autonomia das administrações estaduais, distrital e municipais, no exercício de suas atribuições, e no âmbito de seus territórios, na forma do art. 24, §1º concomitante ao art. 30, inciso I da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o plano de ações de prevenção à pandemia de COVID-19 no âmbito do Município Vila Bela SS. Trindade/MT;

**CONSIDERANDO** Orientação Técnica nº 04/2020, elaborada no âmbito do Grupo de Trabalho Covid-19, instituído pela Portaria 046/2020, em que o TCE/MT emite sugestões de como proceder em relação às audiências públicas obrigatórias, referente a avaliação dos resultados e cumprimento das metas do 3º quadrimestre de 2020 (LRF), devido à quarentena e isolamento social, determinados em decorrência da pandemia do Covid-19;

**CONSIDERANDO** que é primordial a Administração Pública garantir a participação popular no processo de avaliação dos resultados e cumprimento das metas do 3º quadrimestre de 2020 (LRF), independente da forma adotada, posto a observação da legislação vigente;

**DECRETA:**

**Art.1º** -Fica definido o site da Prefeitura Municipal de Vila Bela SS. Trindade, no endereço eletrônico <https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br>, como plataforma oficial de ampla divulgação das informações e participação popular mediante envio de sugestões e esclarecimento de dúvidas,através da ouvidoria municipal, referentes a avaliação dos resultados e cumprimento das metas do 3º quadrimestre de 2020 (LRF).

**§ 1º** - O período designado para envio de mensagens com sugestões ou dúvidas serão entre os dias 27 de fevereiro de 2021 até 08 de março 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

§ 2º - Na plataforma informada será disponibilizado vídeo com apresentação dos anexos e da avaliação.

§ 3º - Ficará à disposição do cidadão interessado em participar, com envio de sugestões ou questionamentos, quanto aos anexos apresentados em vídeo, o link da OUVIDORIA ONLINE <https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/Transparencia/Ouvidoria/Informacao/>.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela SS. Trindade/MT, em 23 de fevereiro de 2021.

  
Jacob André Bringsken  
Prefeito Municipal